PROJETO DE LEI 01-00303/2021 do Vereador Marlon Luz (PATRIOTA)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. MARLON LUZ (MDB)

Ver. ADILSON AMADEU (UNIÃO)

Autoriza o cadastro de câmeras de videomonitoramento público e privado com gravação junto ao sistema de prevenção e investigação criminal do Estado de São Paulo - Detecta.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o cadastro de câmeras de radar fixo e móvel do Município junto ao sistema de prevenção e investigação criminal do Estado de São Paulo - Detecta, por meio de convênio a ser firmado.

Art. 2º O registro de câmeras de radar fixo e móvel do Município conveniado ao sistema da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo atenderá de forma única e exclusiva para auxílio das polícias civil e militar do Estado de São Paulo na prevenção e investigação criminal, ficando proibida a utilização para qualquer outro fim.

Art. 3º Em caso de uso de qualquer imagem ou vídeo na prevenção ou investigação criminal é vedada a identificação do agente de trânsito bem como da identificação do aparelho que gravou as imagens no local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/05/2021, p. 88

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.